



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

Edital SEI N° 3084291/2018 - SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, sem fornecimento de papel.

ESCLARECIMENTOS:

1 - Recebido em 05 de fevereiro de 2019 às 15:42 horas.

Questionamento: *"Com relação ao software de bilhetagem: No entendimento da Unidade de Gestão, "a contabilização independe da tecnologia de impressão, e sim da solução que será disponibilizada para a contabilização" Nesse sentido, ao consultarmos os maiores desenvolvedores de software do mercado (NDD e Papercut), estes nos responderam no sentido que é impossível um software já existente atender as especificações contidas no Edital, o que podemos comprovar, conforme e-mails anexos. Além disso, em relação ao Tipo 4 – Plotter, este é incompatível com sistema de bilhetagem, devendo ser feito manualmente. Mantendo tal entendimento, somente aquelas empresas que desenvolvam seu próprio software poderão participar da licitação, restringindo enormemente a competitividade, o que é ilegal e passível de nulidade. Ainda com relação ao software, a Unidade de Gestão informa que não alterará o referido edital, já que foi realizada ampla Pesquisa de Mercado. Todavia, há premente necessidade de alteração das especificações contidas para o software, isto porque, conforme demonstrado, os maiores fabricantes do mercado responderam que não será possível atender as especificações. Caso seja mantido da forma como descrito no Edital, solicitamos a gentileza de nos encaminhar a referida Pesquisa de Mercado, visando verificar quais desenvolvedores estão aptos a fornecer software com todas as especificações descritas. Por fim, em relação aos navegadores, informa que não será possível aceitar a compatibilidade apenas com um deles, ocorre que diversas soluções de software atualmente disponíveis mercado operam com total funcionalidade através do uso de um dos navegadores citados. Ao exigir compatibilidade com todos, restringirá a diversidade de soluções e a competitividade."*

Resposta: Conforme Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Gestão, em resposta encaminhada através do Memorando SEI N° 3144419/2019: *"Com relação ao software de bilhetagem esclarecemos que foram detalhados os requisitos de negócio, que julgamos serem necessários, para o atendimento das necessidades de gestão desta Administração Pública Municipal, de tal forma, que os requisitos funcionais poderão ser adequados para atender aos requisitos de negócio. Cabendo, portanto a licitante avaliar de que maneira o software que irá propor atende aos requisitos de negócio ora solicitados, considerando que podem haver softwares de mercado disponíveis e/ou desenvolvido e/ou realizadas implementações em software para o atendimento dos requisitos. Adicionalmente, quanto aos uso de navegadores para o acesso ao software de bilhetagem, reiteramos o já manifestado em pedido anterior de esclarecimento, de que os navegadores indicados refletem a atual realidade de uso no ambiente tecnológico da Contratante, haja vista, as políticas de tecnologias que são praticadas em detrimento da diversidade de aplicações web e seus requisitos a serem acessadas, bem como, que o navegador a ser utilizado é escolhido pelo usuário. Por este motivo, da possibilidade de escolha de uso por parte do usuário, é que foram indicados todos os navegadores atualmente disponíveis para uso na Contratante."*

Questionamento: "Com relação à velocidade mínima: Observamos que há divergências nas respostas apresentadas pela Unidade Gestão. Em resposta ao questionamento Recebido no dia 30 de janeiro de 2018 às 15:50 horas, a Unidade Gestão entendeu que "até representa que no mínimo deverá ser atingida a velocidade requerida". Em resposta ao questionamento recebido no dia 01 de fevereiro de 2019 às 10:36 horas, a Unidade Gestão respondeu ao seguinte questionamento: "Solicitada velocidade de impressão mínima de: Até 30 ppm para os equipamentos 01 e 02. Até 40 ppm para o equipamento 03. Pergunta: Produtos com velocidade de impressão menor que 30 ppm para os equipamentos 01 e 02, e menor que 40 ppm para o equipamento 03 serão desclassificados?" Resposta: "Não, desde que os equipamentos atendam também as demais especificações técnicas." Portanto, as respostas apresentadas conflitam entre si, já que a primeira deixa a entender que os equipamentos devem ter velocidade maior que o exigido (30ppm ou mais), enquanto a segunda, deixa a entender que os equipamentos devem ter velocidade menor que o exigido (30ppm ou menos). Além disso, conclui a segunda resposta, deixando a entender que a velocidade de impressão é irrelevante, bastando que a licitante atenda todas as demais especificações, caracterizando-se como alteração de Edital, sendo necessária sua republicação do mesmo ou esclarecimento. "

Resposta: Conforme Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Gestão, em resposta encaminhada através do Memorando SEI Nº 3144419/2019: "Com relação a velocidade mínima acerca da manifestação de divergência torna-se necessário esclarecer que as respostas foram dadas de acordo com a pergunta realizada, sendo necessário, portanto verificar o contexto do questionamento enviado. Sendo que, as especificações a serem atendidas são as explicitadas ao longo do processo, e não apenas a da velocidade mínima. Portanto, todas as especificações possuem relevância, em detrimento do relacionamento entre elas para que a solução requerida seja funcional."

Aline Mirany Venturi

Pregoeira

Portaria nº 100/2018



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 06/02/2019, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3145772** e o código CRC **557C65B5**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.008304-0

3145772v3